



JORNAL da REPÚBLICA

§ 1.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

VICE-PRIMEIRO MINISTRO E MINISTRO DO PLANO E ORDENAMENTO:

Despacho N.º 10/GVPM-MPO/XI/2021

Constituição dos Grupo de Trabalho e Nomeação dos Seus Coordenadores para o Centro de Planeamento Integrado 831

Despacho N.º 11/GVPM-MPO/XI/2021

Delegação de Competências para a Prática de Atos de Gestão Ordinária em Matéria de Execução Orçamental, de Aprovisionamento, de Contratação Pública, Contratação de Trabalhadores 832

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO:

Despacho N.º 52/GMEJD/IX/2021

Reimposição da Suspensão Provisória do Processo de Ensino e Aprendizagem no Regime Presencial nos Estabelecimentos de Educação e Ensino nos Postos Administrativos de Maliana e Cailaco, Município de Bobonaro 833

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho Ministerial N.º: 64 /2021 de 27 de setembro 834

Estratu ba Públikasaun 834

Estratu ba Públikasaun 834

Estratu ba Públikasaun 835

Estratu ba Públikasaun 835

Estratu ba Públikasaun 836

Estratu ba Públikasaun 836

Estratu ba Públikasaun 837

Estratu ba Públikasaun 837

Estratu ba Públikasaun 837

Estratu ba Públikasaun 838

Estratu ba Públikasaun 838

Extrato 839

Extrato 839

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Anunsiu Publiku No. LO/PRAC/2021/03

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível 841

Public of Notice No. LO/PRAC/2021/03

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity 841

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2021/11

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível 842

Public of Notice No. T/PRAC/2021/11

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity 842

Anunsiu Publiku No. T/AK/2021/12

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun 843

Public of Notice No. T/AK/2021/12

Payment Received for Trading Activity 843

DESPACHO N.º 10/GVPM-MPO/XI/2021

**CONSTITUIÇÃO DOS GRUPO DE TRABALHO E
NOMEAÇÃO DOS SEUS COORDENADORES PARA O
CENTRO DE PLANEAMENTO INTEGRADO**

Considerando que a Orgânica do Ministério do Plano e Ordenamento (o “MPO”), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2020, de 7 de outubro, prevê, no seu artigo 10.º, o Centro de Planeamento Integrado (o “CPI”) como o serviço do MPO responsável por propor e coordenar as políticas de planeamento, de forma integrada com as estratégias de desenvolvimento a médio e longo prazo, bem como pela promoção do desenvolvimento económico e social do País, através do planeamento estratégico integrado e da racionalização dos recursos financeiros disponíveis, assumindo responsabilidades específicas sobre a implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento;

Considerando o disposto no n.º 3 e n.º 4, do artigo 10.º, Decreto-Lei n.º 45/2020, de 7 de outubro, que aprova a Orgânica do Ministério do Plano e Ordenamento, pode o Ministro do Plano e Ordenamento constituir grupos de trabalho com funções específicas, podendo nomear um coordenador para cada grupo, sendo certo que o Centro de Planeamento Integrado está sob coordenação direta do mesmo;

Considerando que o trabalho do CPI é da maior importância para a prossecução da política estabelecida na orgânica do MPO, sobretudo no que se refere a política de ordenamento de território.

Considerando que é prioridade para o MPO, desenvolver instrumentos de planeamento estratégico, a médio e longo prazo, que conduzam o país para a prosperidade, através do desenvolvimento social e económico mais humano, através de uma estratégia integrada, inclusiva e resiliente, que viabilize a articulação e o crescimento de diversos setores;

Considerando a necessidade dos Grupos do CPI serem coordenados por elementos com elevado conhecimento e experiência nos diversos setores estratégicos nacionais, de forma a desenvolverem instrumentos de planeamento a médio e longo prazo, que possam conduzir o Governo na implementação das políticas definidas de forma mais eficiente, ressaltando a importância de uma gestão eficaz dos recursos financeiros, garantindo a sua sustentabilidade para as gerações vindouras.

Assim, nos termos do artigo 4.º e n.º 3 do art.º 10, ambos da Orgânica do MPO, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2020, de 7 de outubro com base nos fundamentos acima expostos, e no exercício do poder de direção sobre o Ministério do Plano e Ordenamento, determino:

1. A constituição dos seguintes Grupos de Trabalho do Centro de Planeamento Integrado:
 - a) A criação do Grupo de Trabalho para o Setor do Desenvolvimento Económico;

- b) A criação do Grupo de Trabalho para o Setor do Desenvolvimento do Capital Humano e Natural;
 - c) A criação do Grupo de Trabalho para o Setor do Desenvolvimento Urbano, Rural e de Infraestruturas;
 - d) A criação do Grupo de Trabalho para o Setor do Reforço Institucional;
 - e) A criação do Grupo de Trabalho para o Setor do Planeamento para o Sector da Inclusão e Assuntos Transversais;
2. A nomeação dos seguintes Coordenadores dos Grupos de Trabalho do Centro de Planeamento Integrado:
 - a) A nomeação a título interino da Licenciada Felizberta Moniz da Silva, para as funções de Coordenador do Grupo de Trabalho para o Setor do Desenvolvimento Económico;
 - f) A nomeação a título interino do Mestre Manuel Barreiros Guimarães, para as funções de Coordenador do Grupo de Trabalho para o Setor do Desenvolvimento do Capital Humano e Natural;
 - g) A nomeação do Mestre Carion da Costa, para as funções de Coordenador do Grupo de Trabalho para o Setor do Desenvolvimento Urbano, Rural e de Infraestruturas;
 - h) A nomeação do Mestre Macário Florindo Sanches, para as funções de Coordenador do Grupo de Trabalho para o Setor do Reforço Institucional;
 - i) A nomeação do Mestre Natalino Soares Ornai Guterres, para as funções de Coordenador do Grupo de Trabalho o Setor do Planeamento para o Sector da Inclusão e Assuntos Transversais;
 3. No âmbito das funções de coordenação os Coordenadores dos Grupos de trabalho, deverão nomeadamente:
 - a) Coordenar os trabalhos de preparação de políticas de planeamento integrado a médio e longo prazo nas áreas do seu Grupo de Trabalho;
 - b) Supervisionar a implementação de atividades, por forma a assegurar a qualidade dos trabalhos e o sucesso nos objetivos traçados;
 - c) Coordenar a implementação das atividades com os parceiros internos e externos, incluindo as linhas ministeriais, os parceiros de desenvolvimento, a sociedade civil e os representantes das comunidades relevantes nos trabalhos;
 - d) Realização de relatórios sobre o desenvolvimento dos trabalhos do grupo que coordena, nomeadamente o desenvolvimento dos resultados chave;
 - e) Desenvolver os instrumentos de planeamento em coordenação com os outros coordenadores dos Grupos

de Trabalho do CPI, outros membros do CPI e dos restantes serviços do Ministério por forma a assegurar o cumprimento dos objetivos;

- f) Apresentar ao Ministro, para aprovação, o relatório de formação de recursos humanos, suportados pelo Estado, assim como das necessidades de recursos humanos qualificados e especialidades, para o seu sector;
 - g) Dar parecer e formular recomendações ao Ministro sobre a conformidade dos programas sectoriais e transversais a todo o Governo com os instrumentos de planeamento;
 - h) Dar parecer e formular recomendações ao Ministro sobre a execução das reformas e políticas públicas aprovadas pelo Governo;
 - i) Outras funções que lhe sejam incumbidas pelo Ministro.
4. A nomeação da Licenciada Felisberta Moniz da Silva, para as funções de ponto focal entre o MPO e o Centro de Planeamento Integrado;
5. Ordenar a colaboração dos serviços do Ministério do Plano e Ordenamento, e os seus funcionários, agentes e trabalhadores, os quais devem prestar todo o apoio técnico possível aos trabalhos do Centro de Planeamento Integrado;
6. O presente despacho produz efeitos imediatamente a partir da data da sua assinatura.

Publique-se.

Díli, 22 de setembro 2021

Eng. José Maria dos Reis
Vice-Primeiro-Ministro e
Ministro do Plano e Ordenamento

DESPACHO N.º 11/GVPM-MPO/XI/2021

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ORDINÁRIA
EM MATÉRIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL, DE
APROVISIONAMENTO, DE CONTRATAÇÃO
PÚBLICA, CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES**

Considerando o empenho do Ministro em promover um funcionamento correto e eficaz dos órgãos e serviços do Ministério do Plano e Ordenamento, de forma a conseguir os

objetivos de promoção do crescimento e do desenvolvimento do nosso país.

Considerando que para a melhoria da organização e do funcionamento dos órgãos e serviços do Ministério, se torna necessário desconcentrar competências administrativa, evitando a centralização de competências decisórias de processos administrativos.

Considerando que ao Ministro incumbe a coordenação direta do Centro de Planeamento Integrado, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 45/2020, de 7 de outubro, afigurando-se pouco adequada a opção de conservar concentradas na sua pessoa as competências relativas à prática de atos de gestão ordinária.

Considerando que, nos termos do artigo 11.º da Orgânica do Ministério do Plano e Ordenamento, compete ao Diretor-Geral de Administração e Finanças a gestão do expediente geral, a gestão dos recursos humanos, a gestão dos recursos financeiros, a logística e o aprovisionamento do Ministério,

Considerando que, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 19 de junho, o Ministro pode delegar competências no Diretor-Geral do Ministério;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 19 de junho, delego no meu Diretor-Geral (nome), as seguintes competências para a prática de atos de gestão ordinária:

1. Em matéria de execução do orçamento alocado ao Centro de Planeamento Integrado no Orçamento Geral do Estado:
 - a) Dirigir e orientar a gestão administrativa e financeira diária do Centro de Planeamento Integrado, nomeadamente o despacho do expediente e correspondência entrada, e assinatura de ofícios de mero expediente destinados a órgãos e serviços sob a minha tutela ou a entidades públicas e privadas nacionais;
 - b) A gestão e administração dos recursos patrimoniais afetos ao Centro de Planeamento Integrado, nos termos da lei em vigor;
 - c) A gestão e administração dos recursos humanos afetos ao Centro de Planeamento Integrado, nos termos da lei em vigor;
 - d) Autorizar a realização de pagamentos pendentes através do orçamento afeto ao Centro de Planeamento Integrado, na qualidade de responsável máximo do serviço, até ao montante máximo permitido por lei ao Ministro, e desde que os mesmos não constituam novas obrigações para o CPI;
 - e) Nomear os responsáveis pelas assinaturas oficiais autorizadas dos Formulários de Compromisso de Pagamento (FCP/CPV), Ordens de Compra (OC/PO),

Pedidos e Ordens de Pagamento (POP/PRT), bem como o certificador e o autorizador do CPI, quando tal seja necessário.

- f) Assinar o formulário relativo ao plano de execução do orçamento;
 - g) Assinar os formulários de compromisso de despesa [CPV's] cujo valor não seja superior a um milhão de dólares americanos;
 - h) Assinar as ordens/pedidos de pagamento cujo valor não seja superior a um milhão de dólares americanos;
 - i) Assinar o relatório de desempenho.
2. Em matéria de contratação de trabalhadores a termo certo para o Centro de Planeamento Integrado:
- a) Proceder à contratação de trabalhadores a termo certo para prestarem a respetiva atividade no CPI e cuja remuneração seja paga ao trabalhador com contrapartida nas dotações orçamentais alocadas ao CPI;
 - b) Assinar os contratos de trabalho a termo certo dos trabalhadores que prestarem a respetiva atividade no CPI e cuja remuneração seja paga ao trabalhador com contrapartida nas dotações orçamentais alocadas ao CPI.
 - c) O disposto nas alíneas anteriores, carecem da aprovação prévia do Ministro.

Publique-se.

22 de setembro de 2021

Eng. José Maria dos Reis
Vice-Primeiro-Ministro e
Ministro do Plano e Ordenamento

Despacho N.º 52/GMEJD/IX/2021

**REIMPOSIÇÃO DA SUSPENSÃO PROVISÓRIA DO
PROCESSO DE ENSINO
E APRENDIZAGEM NO REGIME PRESENCIAL NOS
ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO
E ENSINO NOS POSTOS ADMINISTRATIVOS DE
MALIANA E CAILACO, MUNICÍPIO DE BOBONARO**

Considerando que a variante Delta, mais contagiosa, está a atingir o sudeste asiático, com a República da Indonésia a reportar mais novos casos do que a Índia, existindo, inclusive, previsões que apontam para a possibilidade de haver 200 mil

casos diários na Indonésia, e que o Decreto do Presidente n.º 69/2021, de 24 de agosto que decreta a renovação da declaração do estado de emergência em todo o território nacional para o período compreendido entre 31 de agosto e 29 de setembro de 2021;

Considerando que a alínea e) do artigo 4.º do Decreto do Presidente da República n.º 69/2021, de 24 de agosto, determina que podem ser impostas pelas autoridades públicas competentes, com base na posição do Departamento Governamental responsável pela saúde pública, as restrições necessárias para reduzir o risco de contágio e executar as medidas de prevenção e combate à epidemia, incluindo a suspensão temporária dos processos e atividades de ensino ou aprendizagem em regime presencial;

Considerando o estabelecido no artigo 22.º do Decreto do Governo n.º 21/2021, de 27 de agosto, Sobre as Medidas de Execução da Declaração do Estado de Emergência Efetuada Pelo Decreto do Presidente da República n.º 69/2021, de 24 de agosto, que prevê a suspensão provisória dos processos de ensino e aprendizagem em regime presencial, autorizando ao Ministro da Educação, Juventude e Desporto, quando tal se revele necessário para prevenir a transmissão do vírus SARS-CoV-2, poder, mediante recomendação da Ministra da Saúde, determinar a suspensão provisória do processo de ensino e aprendizagem, em regime presencial, desenvolvido nos estabelecimentos de educação pré-escolar, do ensino básico ou do ensino secundário ao nível do território nacional;

Considerando o elevado grau de risco para a saúde pública, que constitui a pandemia de COVID-19 em Timor-Leste, tendo sido já identificados vários casos e variante Delta de infeção provocados por esta doença, particularmente ao nível dos Postos Administrativos de Maliana e Cailaco, município de Bobonaro;

Considerando a necessidade de mitigar o risco de transmissão local ou comunitária do vírus SARS-CoV-2 e a sua propagação no seio da comunidade educativa e das respetivas famílias, enquanto se envidam esforços pelas autoridades da saúde competentes, no sentido de se identificar as cadeias de transmissões locais do SARS-CoV-2 e o rápido isolamento das pessoas, de forma a evitar a propagação do vírus no referido município, e particularmente nos referidos Postos Administrativos;

Considerando que a redução do número de contactos presenciais entre indivíduos se tem revelado, em todo o mundo, como uma das medidas mais eficazes para a redução dos casos de transmissão do vírus SARS-CoV-2;

Considerando a competência do Ministro da Educação, Juventude e Desporto de promover a gestão e administração escolar eficaz e de qualidade do sistema da educação e ensino, bem como as de assegurar as políticas relativas à educação e ensino, bem como a de superintendência e tutela sobre os Estabelecimentos Integrados de Ensino Básico e Secundário e outros estabelecimentos individuais de ensino público, Estabelecimentos de Educação pré-escolar bem como estabelecimentos de educação e ensino estabelecidos pelo Ministério da Educação, Juventude e Desporto através de mecanismos de cooperação nacional e internacional;

Assim, ao abrigo nas disposições conjugadas do artigo 19.º do Decreto do Governo n.º 19/2021, de 28 de julho e das alíneas a), b) e c) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 7 de julho, primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 13/2019, de 14 de junho, que aprova a Orgânica do Ministério da Educação, Juventude e Desporto decido:

1. Reimpor a suspensão provisória do processo de ensino e aprendizagem no regime presencial nos estabelecimentos de educação e ensino públicos e privados integrados na rede de ofertas educativas de serviço público e nos estabelecimentos de educação e ensino privados, nos Postos Administrativos de Maliana e Cailaco, município de Bobonaro, a partir do dia 24 de setembro, até o dia 29 de setembro de 2021.
2. Os dirigentes dos serviços centrais do Ministério da Educação, Juventude e Desporto, em colaboração com os dirigentes escolares, docentes, pais e encarregados de educação devem, quando possível, assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, através da modalidade de ensino à distância, pelos alunos nos diferentes níveis e modalidades de ensino, durante o período de suspensão do regime presencial do processo de ensino e aprendizagem.
3. O presente despacho entra em vigor, a partir da data da sua assinatura.

Cumpra-se

Publique-se

Díli, 24 de setembro de 2021

Armindo Maia

O Ministro da Educação, Juventude e Desporto,

DESPACHO MINISTERIAL Nº: 64/2021

de 27 de setembro

- 1 - Nos termos do artigo 13º n.º 6 do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 25 de março (Novo Regime das Atividades de Formação do Centro de Formação Jurídica e Judiciária), aos *membros do júri são devidas senhas de presença, em montante fixado por despacho do Ministro da Justiça.*

Assim, no uso das competências próprias previstas nesse diploma e preceito legal, fixo em 50 (cinquenta) dólares americanos o valor das senhas de presença a que têm direito os membros do júri nomeados no âmbito dos concursos públicos de ingresso nos cursos de formação inicial do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, para preenchimento de vagas nas carreiras da Magistratura Judicial, da Magistratura do Ministério Público e da Defensoria Pública, abertos por meu

Despacho n.º 03/MJ-M/01/2021, de 11 de janeiro, publicado na série II do Jornal da República de 15 de janeiro de 2021, com as alterações do Despacho n.º 53 /MJ-M/08/2021, de 3 de agosto.

2 - O presente despacho retroage os seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

3 - Publique-se.

Dr. Manuel Cárceres da Costa

Ministro da Justiça

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha follas 75 e 76, no Livro Protokolu n.º 15v-1/2021 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Alemao**, ho termu hirak tuir maine'e: municipiu Díli, iha lora 12.02.2021, Alemao, moris Iha Viqueque, tinan 89 klosan, hela fatin ikus suku Boilo, munisipiu Viqueque, Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia subrinhu mak hanesantuir mai ne'e: _____

—Alfredo da Silva Almeida, moris iha Viqueque, tinan 30 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Boilo, munisipiu Viqueque, ho kartaun eleitoral n.º.000201047 nia Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Alemao. _____

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne' e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli. _____

Kartóriu Notarial Díli, 29 Setembro 2021.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha follas 71 e 72, no Livro Protokolu n.º 15v-1/2021 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Jose do Rosario de Fatima**, ho termu hirak tuir mai ne'e: lora 28.03.2021, Jose do Rosario de Fatima, moris Iha Casnafar, Díli, tinan 69, kaben ho Elisa dos Santos, hela

fatin ikus suku Dare munisipiu Díli, matebian mate iha Casnafar Dare Dili, ho kartaun eleitoral N.º 000458155, Matebian la husik testamentu, kala hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba hosik hela ba nia ferikuan Elisa dos Santos, moris iha Díli, tinan 64, faluk, hela fatin iha suku Dare, municipiu Díli, kartaun eleitoral número. 000458156, oan sira mak hanesan tuir mai ne'e Cesaltina Rosario dos Santos, moris iha Casnafar Dili, tinan 39 anos de idade, kaben, hela fatin iha suku Dare, munisipiu Díli, kataun eleitoral n.º.000458348, Carmeneza dos Santos Martins, moris iha Casnafar Dili tinan 38 anos de idade, kaben, hela fatin iha suku Dare, munisipiu Díli, kataun eleitoral n.º.000458341, Domingas do Rosario dos Santos, moris iha Casnafar Dili, tinan 33 anos de idade, kaben, hela fatin iha suku Dare, munisipiu Díli, kartaun eleitoral n.º.000458348, Fracisco do Rosario de Fatima, moris iha Casnafar Dili, tinan 31 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Dare, munisipiu Díli, kartaun eleitoral n.º.00780323, Maria dos Santos, moris iha Casnafar Dili, tinan 27 anos de idade, kaben, hela fatin iha suku Dare, munisipiu Díli, kartaun eleitoral n.º.000682356 Antonia Santos Rosario, moris iha Casnafar Dili, tinan 25 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Dare, munisipiu Díli, kartaun eleitoral n.º.00847871 e Rainha do Rosario Santos, moris iha Casnafar Dili, tinan 20 anos de idade, klosan hela fatin iha suku Dare, munisipiu Díli, kartaun eleitoral n.º.000856396.

—sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito, Rodolfo Ximenes Belo —

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fõ hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Díli.—

Kartóriu Notarial Díli, 27 Setembro, 2021.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ainaro, iha folha 09 Livro Protokolu n.º 05/2021 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Armindo Dos Reis** ho termu hirak tuir mai ne'e:—

—Iha lora 23- **06- 2021**, **Armindo Dos Reis**, Kabenain, moris iha Nuno-Mogue, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Nuno-Mogue, Suco Nuno-Mogue, Posto administrativo Hatu-Builico, Munisípio Ainaro.—

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia Feen Káben ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:—

—**Costantina de Araújo**, Faluk, moris iha Nuno-Mogue nasionalidade timor, hela fatin iha Nuno-Mogue, Posto Administrativo Hatu-Builico, Munisípio Ainaro ;—

—**Jaonico Araujo Dos Reis**, klosan, moris iha Nuno-Mogue nasionalidade timor, hela fatin iha Nuno-Mogue, Posto Administrativo Hatu-Builico, Munisípio Ainaro ;—

—**Julio de Araujo**, Kolsan, moris iha Nuno-Mogue nasionalidade timor, hela fatin iha Nuno-Mogue, Posto Administrativo Hatu-Builico, Munisípio Ainaro ;—

—**Joaguim de Araujo**, Kolsan, moris iha Nuno-Mogue nasionalidade timor, hela fatin iha Nuno-Mogue, Posto Administrativo Hatu-Builico, Munisípio Ainaro ;—

—**Silveiro de Orleans Dos Reis**, Kolsan, moris iha Nuno-Mogue nasionalidade timor, hela fatin iha Nuno-Mogue, Posto Administrativo Hatu-Builico, Munisípio Ainaro ;—

—**Hernanio Ximenes**, Kolsan, moris iha Nuno-Mogue nasionalidade timor, hela fatin iha Nuno-Mogue, Posto Administrativo Hatu-Builico, Munisípio Ainaro ;—

—**Cezalia de Araujo Dos Reis**, Kolsan, moris iha Nuno-Mogue nasionalidade timor, hela fatin iha Nuno-Mogue, Posto Administrativo Hatu-Builico, Munisípio Ainaro ;—

—Sira ne'e nu'udar herdeiros, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate); **Armindo Dos Reis**

—Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fõ hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Ainaro.

Ainaro, 27 de Setembro de 2021

O Notário,

(Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida ne'e, iha kartóriu Notarial Manatuto, iha folha 17 to 18 Livro Protokolu n.º 05/2021 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Mariano da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

Iha lora 27.01.2020, **Mariano da costa**, kaben ho **Terezinha Ximenes**, moris iha Cairui, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Aldeia Rai-Bu, Posto Administrativo Laleia, Munisípio Manatuto, mate iha Rae-Bu/Cairui.—

—Matebian la husik hela testamentu ka la hatudu autór

ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela nia fen ho oan feto mesak mak hanesan tuir mai ne'e:-----

-----**Terezinha Ximenes, faluk**, moris iha Cairui, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Cairui, Posto Administrativo Laleia, Município Manatuto-----

-----**Pacoela da Costa**, klosan, moris iha Bebora/Laleia, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Cairui, Posto Administrativo Laleia, Município Manatuto-----

-----sira ne'e mak nu'udar herdeiros, tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Mariano da Costa**.-----

-----Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Manatuto.

Kartóriu Notarial, 01 Outubro 2021

Notária Pública

Lic. Flora Maria Xavier da Costa

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida ne'e, iha kartóriu Notarial Manatuto, iha folha 13 to 14 Livro Protokolu n° 05/2021 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Ma Ba Tui**, ho termu hirak tuir mai ne'e,-----

Iha lora 01.01.1987, **Ma Ba Tui**, klosan, moris iha Sananain, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Aldeia Ruhetun, Posto Administrativo Laclubar, Munisípio Manatuto, mate iha Tatoli-Fahi-Lacor.-----

-----Matebian la husik hela testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela nia maun alin sira mak hanesan tuir mai ne'e:-----

-----**Francisco Macico Soares** kaben ho **Martinha Soares**, moris iha Sananain/Laclubar, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Sananain, Posto Administrativo Laclubar, Município Manatuto-----

-----**Lorenço Soares** kaben ho **Agostinha Maria Soares**, moris iha Ruhetun/Sananain, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Sau, Posto Administrativo Manatuto, Município Manatuto-----

-----**Martins dos Santos** kaben ho **Josefa dos Reis**

Soares, moris iha Laclubar/Sananain, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Sananain, Posto Administrativo Laclubar, Município Manatuto-----

-----sira ne'e mak nu'udar herdeiros, tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Ma Ba Tui**.-----

-----Ema se de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Manatuto.

Kartóriu Notarial, 01 Junho 2021

Notária Pública

Lic. Flora Maria Xavier da Costa

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida ne'e, iha kartóriu Notarial Manatuto, iha folha 15 to 16 Livro Protokolu n° 05/2021 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **José Maria**, ho termu hirak tuir mai ne'e,-----

Iha lora 01.01.1979, **José Maria**, klosan, moris iha Sananain, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha suco Sananain, Posto Administrativo Laclubar, Munisípio Manatuto, mate iha Manatuto.-----

-----Matebian la husik hela testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela nia maun alin sira mak hanesan tuir mai ne'e:-----

-----**Francisco Macico Soares** kaben ho **Martinha Soares**, moris iha Sananain/Laclubar, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Sananain, Posto Administrativo Laclubar, Município Manatuto-----

-----**Lorenço Soares** kaben ho **Agostinha Maria Soares**, moris iha Ruhetun/Sananain, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Sau, Posto Administrativo Manatuto, Município Manatuto-----

-----**Martins dos Santos** kaben ho **Josefa dos Reis Soares**, moris iha Laclubar/Sananain, nacionalidade Timor, hela fatin iha suco Sananain, Posto Administrativo Laclubar, Município Manatuto-----

-----sira ne'e mak nu'udar herdeiros, tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **José Maria**.-----

-----Ema se de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe

la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Manatuto.

Kartóriu Notarial, 01 Junho 2021

Notária Pública

Lic. Flora Maria Xavier da Costa

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha Cartório Notarial de **Liquiçá**, iha folha 10, Livro Protokolu nº 05/2021 nian, hakerek eskritura públiku ba _____

HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Bau Ana**, ho termu hirak tuir mai ne'e, _____

— Iha lora 25.10.2021. **Bau Ana** klosan, moris iha Liquiçá, hela fatin ikus iha Vatuvou Maubara, município de Liquiçá, Mate iha Vatuvou Maubara, Liquiçá, Suku Vatuvou, município de Liquiçá. _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan mane mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— **Agostinho Pinto Nunes**, klosan, moris iha município de Liquiçá _____ nacionalidade timor, hela fatin iha aldeia Maubu, suku Vatuvou, posto administrativo de Maubara, município de Liquiçá. _____

Sira ne'e deit mak sai nu'udar Herdeirus Lejitimáriu, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito (matebian) **Bau Ana**. _____

Ema sé de'it mak hatene kona ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notário iha Cartório Notarial de Liquiçá.

Cartório Notarial de Liquiçá, 01 de outubro de 2021.

Notário Publico,

Licenciado. Ponciano Maia.

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 17 no número 18, Livru Protokolu número 08/2021 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Laurinda Soares**, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

— iha lora 26-01-2021, **Laurinda Soares**, faluk, moris iha Tokoluli, hela -fatin ikus iha suku Goulolo, Postu Administrativu Letefoho, Munisipiu Ermera, mate iha Goulolo; _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— **Arlinda da Conceição Alves**, klosan, moris iha Baucau, hela -fatin iha suku Estado, Postu Administrativu Ermera, Munisipiu Ermera _____

— **Helio de Jesus Soares**, klosan, moris iha Baca Issi, Ossu hela -fatin iha suku Goulolo, Postu Administrativu Letefoho, Munisipiu Ermera _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Laurinda Soares**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Ermera.

Kartóriu Notarial Ermera, 30 Setembro 2021

A Notária Pública,

Lic. Rozinda Araújo Tilman

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 15 no número 16, Livru Protokolu número 08/2021 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Mau Meta**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha lora 6-07-2021, **Mau Meta**, solteiro, moris iha Talimoro, hela -fatin ikus iha suku Talimoro, Postu Administrativu Ermera, Munisipiu Ermera, mate iha Gleno, Talimoro; _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— **Maria Leopoldina**, klosan, moris iha Talimoro, hela- fatin iha suku Poetete, Postu Administrativu Ermera, Munisipiu Ermera

— **Domingos Martins** klosan, moris iha Talimoro, Ermera, hela- fatin iha suku Talimoro, Postu Administrativu Ermera, Munisipiu Ermera

— **Maria Guilhermina Tilman** kaben nain, Kaben ho Eduardo Maia Salsinha, moris iha Talimoro, hela- fatin iha suku Poetete, Postu Administrativu Ermera, Munisipiu Ermera

— **Virginia Sequera Martins**, Kaben nain, Kaben ho Moises Lemos Salsinha, moris iha Talimoro, hela- fatin iha suku Talimoro, Postu Administrativu Ermera, Munisipiu Ermera

— **Isabel Sequera Martins** kaben nain, kaben ho Luis de Fátima Ximenes, Talimoro, hela- fatin iha suku Gariuai, Postu Administrativu Baucau, Munisipiu Baucau

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Mau Meta**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Ermera.

Kartoriu Notarial Ermera, 29 Setembro 2021

A Notária Pública,

Lic, Rozinda Araújo Tilman

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 19 no número 20, Livru Protokolu número 08/2021 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Pedro Soares**, ho termu hirak tuir mai ne'e:

— iha lora 2-6-2005, **Pedro Soares**, kaben nain, moris iha Builuli, hela- fatin ikus iha suku Biluli, Postu Administrativu Ermera, Munisipiu Ermera, mate iha Biluli;

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia oan mane mesak mak hanesan tuir mai ne'e:

— **Mario do Céu Soares**, klosan, moris iha Poetete, hela- fatin iha suku Poetete, Postu Administrativu Ermera, Munisipiu Ermera

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Pedro Soares**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Ermera.

Kartoriu Notarial Ermera, 30 Setembro 2021

A Notária Pública,

Lic, Rozinda Araújo Tilman

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 09 no número 10, Livru Protokolu número 08/2021 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Ricardo Fátima De Deus**, ho termu hirak tuir mai ne'e:

— iha lora 13-04-2020, **Ricardo Fátima De Deus**, casado ho **Ermelinda Pereira**, moris iha Railaco Craic, hela- fatin ikus iha suku Railaco Craic, Postu Administrativu Railaco, Munisipiu Ermera, mate iha Railaco Craic;

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia fen e oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

— **Ermelinda Pereira**, faluk, moris iha Railaco Craic, hela- fatin iha suku Railaco Craic, Postu Administrativu Railaco, Munisipiu Ermera

— **Augusto Conceição Alves** klosan, moris iha Railaco Craic, hela- fatin iha suku Lihu, Postu Administrativu Railaco, Munisipiu Ermera

— **Lauriana dos Santos** klosan, moris iha moris iha Railaco Craic, hela- fatin iha suku Lihu, Postu Administrativu Railaco, Munisipiu Ermera

— **Ismael da Conceição** klosan, moris iha Railaco Craic, hela- fatin iha suku Lihu, Postu Administrativu Railaco, Munisipiu Ermera

— **Zito Lourenço da Purificação** klosan, moris iha Ailelo, hela- fatin iha suku Ailelo, Postu Administrativu Hatulia, Munisipiu Ermera

— **Abril Pereira de Deus** klosan, moris iha Railaco, hela- fatin iha suku Railaco Craic, Postu Administrativu Hatulia, Munisipiu Ermera

— **Gabriel Fatima Pereira** klosan, moris iha Lihu, hela- fatin iha suku Railaco Craic, Postu Administrativu Railaco, Munisipiu Ermera

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Ricardo Fátima De Deus**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Ermera.

Kartoriu Notarial Ermera, 30 de Setembro, 2021

A Notária Pública,

Lic. Rozinda Araújo Tilman

EXTRATO

— Certifico que, por escritura de treze de Julho do ano de dois mil e vinte, lavrada a folhas quatro até seis, do Livro de Protocolo número 05 no Cartório Notarial Ainaro, na Avenida de Rusgua, Maulore-Ainaro, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:—

Denominação: “ **Associação Haburas Economia Ainaro** ”—

Sede social: Na Aldeia de Ainaro, suco Ainaro, posto administrativo Ainaro do município de Ainaro.—

Duração: tempo indeterminado.—

A associação Tem por objecto : —

1. O empoderamento das mulheres e o esforço da inclusão social no município de Ainaro
2. A associação realizá o seu objeto, nomeadamente, através de atividades de promoção e defesa de direitos das mulheres e grupo vuráveis junto das autoridades publicas municipais, da realização de programa para a promoção de oportunidades com vista ao reforço económico das mulheres e individuos da comonidade local em posição vurável e aprevenção de violência baseada no género
3. A associação através de programas de desenvolvimento, propõe-se investir na capaciatção das mulheres e individuos em posição vuráveis de modo alargar as suas oportunidades no sociedade timorense e assim alargar uma posição mais iguatária, ampliando as oportuniades de contribuir para o desenvolvimento local.

Orgãos Sociais da Associação: —

a) Assembleia Geral.—

b) Administração.—

c) Conselho Fiscal.—

Forma de obrigar —

- A associação obriga-se com a assinatura pelo menos dois membros da Administração, sendo uma delas do presidente .

Ainaro, 14 de Julho de 2021

O Notário,

Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo

EXTRATO

— Certifico que, por escritura de treze de Outubro de dois mil e vinte, lavrada a folhas vinte e dois até vinte e quatro do Livro de Protocolo número 14V-II do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:—

Denominação: “ Fundação Centro Juvenil Padre Antonio Vieira.—

Sede social: Em Taibessi, Aldeia Monumento Calma, suco de Lahane Oriental, Posto Administrativo de Nain Feto, Município de Dili.—

Duração: tempo indeterminado.—

A Fundação Tem por objecto : —

1. As finalidades da fundação são apoiar e desenvolver um Centro Juvenil Padre António Vieira, adiante designado CJPAV, que;
 - a) Promova o apoio, a proteção, a formação e o enquadramento de crianças, adolescentes e jovens timorenses, tendo em vista a sua plena realização como pessoas e a sua mobilização para a reconstrução do País.—
 - b) Sendo inspirado pelos valores cristãos não se feche sobre si próprio e ao invés, se abra a todas as crianças e todos os jovens timorenses.—

- c) Exprimindo-se em português e em tétum, cultive sempre a identidade própria do povo timorense, respeitando e promovendo a sua história, cultura e tradução, num quadro de abertura e diálogo com outros povos e culturas. _____
- d) Direta e indiretamente, promova a realização integral da pessoa humana, que nasceu para a liberdade e para o respeito pelo próximo. _____
- 2) Tendo em vista as finalidades referidas no número anterior, o CJPV pode desenvolver as seguintes atividades; _____
- a) Atividades de tempos livres (ATL), incluindo assistência e apoio escolar em complementação à escola; _____
- b) Promoção de atividades sociais e didáticas com as famílias e com a comunidade; _____
- c) Organização e difusão de programas de sensibilização que promovam o bem estar, educação, saúde pública e solidariedade com os mais desfavorecidos; _____
- d) Formação aberta em Informática e Internet, Micro-empresas e Comunicação social ou em outras matérias consideradas relevantes; _____
- e) Cursos, debates, Conferências e Workshops de formação humana, social, cívica, cultural e espiritual; _____
- f) Estudo, leitura e empréstimo de livros e CD-ROM e acesso a computadores ligados à Internet na Biblioteca; _____
- g) Aprendizagem e divulgação de música em português e em tétum, promovendo a cultura musical; _____
- h) Dinamização de atividades de teatro promovendo o trabalho em equipa, a sensibilidade artística e cultural e a capacidade de comunicação; _____
- i) Visionamento de filmes e séries, com debates associados; _____
- j) Dinamização de grupos de reflexão e de ação social; _____
- k) Apoio multidimensional, incluindo alimentar e social, às crianças, adolescentes e jovens; _____
- l) Outras iniciativas consideradas adequadas ao desenvolvimento da sua missão. _____

Orgãos Sociais da Fundação: _____

a) O Conselho de Curadores. _____

b) Conselho de Administração _____

c) Conselho Fiscal. _____

Cartório Notarial de Dili, 28 de Setembro de 2021

O Notária Pública

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

Anúncio Público No. LO/PRAC/2021/03

Taxa Selu ba Atividade

Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, lora 1 Fevereiro kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anúncio público kona ba Taxa Annual. Tuir mai licenciada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Licenciada : **Rarilivos Unipessoal, Lda**
Atividade Downstream : **Marketing – Instalasaun no Operasaun Postu Rodaviario**
Abastesimentu Kombustível
Lokalizaun Atividade : **Tutubala, Aidabaleten, Atabae, Bobonaro**
Durasau Licenciensa : **05 Julho 2021 – 04 Julho 2031**
Numeru Licenciensa : **ANPM/PRAC/2021/03**

Public of Notice No. LO/PRAC/2021/03

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of licensing fee. Below is the Licensee who paid fees.

1. Name of Licensee : **Rarilivos Unipessoal, Lda**
Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station**
Location of Activity : **Tutubala, Aidabaleten, Atabae, Bobonaro**
Duration of License : **05 July 2021 – 04 July 2031**
License Number : **ANPM/PRAC/2021/03**

**Taxa Selu ba Atividade
Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Rarilivos Unipessoal, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Tutubala, Aidabaleten, Atabae, Bobonaro**
Taxa Lisensa : **USD 1,200.00 (Rihun Ida no Atus Rua Dollar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **05 Julho 2021 – 04 Julho 2022**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00562**

2. Naran Lisensiada : **Andika Lima Unip., Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Dato, Liquica**
Taxa Lisensa : **USD 2,200.00 (Rihun Rua no Atus Rua Dollar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **08 Junho 2021 – 07 Junho 2022**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00572**

Public of Notice No. T/PRAC/2021/11

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of licensing fee. Below is the Licensee who paid fees.

1. Name of Licensee : **Rarilivos Unipessoal, Lda**
Location of Activity : **Tutubala, Aidabaleten, Atabae, Bobonaro**
License Fee : **USD 1,200.00 (One Thousand and Two hundred)**
Payment for Period : **05 July 2021 – 04 July 2022**
Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station**
Receipt Number : **00562**

2. Name of Licensee : **Andika Lima Unip., Lda**
Location of Activity : **Rua Dato, Liquica**
License Fee : **USD 2,200.00 (Two Thousand and Two hundred)**
Payment for Period : **08 June 2021 – 07 June 2022**
Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station**
Receipt Number : **00572**

Anunsiu Publiku No. T/AK/2021/12

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, lora 1 Febreiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lista lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **MATO Unipessoal, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Delta II, Comoro, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 5,657.56 (Dolar Rihun Lima Atus Neen Lima Nulu Resin Hitu Centavos Lima Nulu Resin Lima)**
Selu ba Periodu : **2021 (27 Setembru 2021 – 31 Dezembru 2021)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **10126**

Public of Notice No. T/AK/2021/12

Payment Received for Trading Activity

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of annual fee. Below is the Licensee who paid fee.

1. Name of Licensee : **MATO Unipessoal, Lda**
Location of Activity : **Rua Delta II, Comoro, Dili**
License Fee : **USD 5,657.56.00 (Fifty thousand Six Hundred Fifty Seven and Fifty Six Cents)**
Payment for Period : **2021 (27 September 2021 - 31 December 2021)**
Payment for Activity : **Trading**
Receipt Number : **10126**